

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2005 – PROPLAN/CI

- ~~Disciplina os procedimentos de montagem e inclusão no SIGEOF de aquisições com dispensa de licitação.~~

~~O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra “c” do artigo 1º da Portaria nº 1030, de 28/10/2005, do Magnífico Reitor, bem como o artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2005 GR, de 15 de julho de 2005.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º – As aquisições de bens e serviços efetuadas com dispensa de licitação, na forma do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atendidos, no que couber, os requisitos determinados pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 001/2005 GR, de 15 de julho de 2005, seguirão os seguintes procedimentos:~~

~~I – De posse de no mínimo três orçamentos prévios e válidos, ou outro documento pertinente, quando for o caso, o solicitante preencherá a "Solicitação de Pré-empenho" pelo menor preço e a respectiva justificativa, na forma da legislação vigente, diretamente na tela do SIGEOF e os submeterá ao aprovador;~~

~~II – Aprovada a "Solicitação de Pré-empenho", o solicitante montará o processo de aquisição composto pelos seguintes documentos:~~

~~a) formulário denominado “processo SIGEOF”, autuado automaticamente pelo sistema e que servirá de capa para o processo;~~

~~b) os orçamentos prévios ou outro documento pertinente, quando for o caso;~~

~~e) a "Solicitação de Pré-empenho" devidamente assinada pela autoridade aprovadora;~~

~~d) a justificativa devidamente assinada pela autoridade aprovadora;~~

~~III – Montado o processo o solicitante o enviará para análise técnica da PROPLAN.~~

~~§ 1º – O histórico da "Solicitação de Pré-empenho" deverá ser completo e identificar perfeitamente o tipo e a aplicação do bem ou serviço a ser adquirido.~~

~~§ 2º – A justificativa deverá refletir uma das situações previstas nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666, já citada, bem como a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço.~~

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN

~~Art. 2º— Efetuada a análise técnica, a qual se limitará à classificação orçamentária e a pertinência da justificativa, a PROPLAN adotará os seguintes procedimentos:~~

~~I— Se não houver restrição técnica, liberará a "Autorização de Empenhamento", permitindo a emissão da Nota de Empenho junto ao CIASC e encaminhará o processo ao setor encarregado das demais providências.~~

~~II— Se houver restrição técnica, devolverá o processo à origem, com informações sobre os motivos da não liberação, para efeitos de arquivamento ou re-instrução.~~

~~Art. 3º— Recebido o processo, o setor encarregado providenciará os pareceres e autorizações necessárias, emitirá a "Autorização de Empenhamento" e a respectiva Nota de Empenho, colherá a assinatura da autoridade competente, entranhará uma via da NE nos autos e entregará a outra ao fornecedor.~~

~~Art. 4º— Efetivada a aquisição, o setor encarregado anexará ao processo:~~

~~I— O documento fiscal emitido pelo fornecedor, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento e avaliação do bem ou serviço, observadas as normas da Instrução Normativa Nº 01, de 10 de junho de 2005, da PROAD/COAF;~~

~~II— A via da Nota de Empenho de posse do fornecedor;~~

~~III— Outros documentos necessários, nos termos do OF. CIRCULAR Nº 007/2005, de 28/02/2005, da PROAD.~~

~~Parágrafo único— É atribuição do servidor responsável pelo recebimento do bem ou serviço observar se a descrição do mesmo, constante do documento fiscal emitido pelo fornecedor, é exatamente igual à NE emitida, devendo recusar o recebimento se tal não ocorrer.~~

~~Art. 5º— Completada a instrução, o processo será encaminhado ao Setor Financeiro para que seja efetuado o pagamento ao credor.~~

~~Art. 6º— Liquidada a despesa, o Setor Financeiro encaminhará o processo completo ao Controle Interno para análise e liberação do arquivamento.~~

~~Art. 7º— Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Florianópolis, 01 de agosto de 2005.~~

~~Prof. ARLINDO CARVALHO ROCHA
Pró-Reitor de Planejamento~~